

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA – INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL

(ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de Junho)

A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação da instituição de crédito	
1.1. Denominação	Caixa Económica Montepio Geral
1.2. Endereço	Rua Castilho, nº 5, 1250-066 Lisboa
1.3. Contactos	www.bancomontepio.pt ou através do 21 724 16 24
2. Identificação do mediador de crédito (se aplicável)	
2.1. Denominação	
2.2. Endereço	
2.3. Contactos	
2.4. Tipo de mediador	
3. Data da FIN	
1 de Janeiro de 2023	

B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

1. Tipo de Crédito	
1.1. Designação Comercial do Produto	GOLD
1.2. Categoria	Cartão de Crédito
2. Montante total do Crédito	
3 500,00 €	
3. Condições de Utilização	
Com o Cartão poderão ser efectuadas as seguintes operações, sobre o limite de crédito disponível: a) efectuar pagamentos em estabelecimentos comerciais aderentes à Rede VISA; b) efectuar adiantamentos de numerário a crédito (cash advance). Poderão também ser efectuadas transferências para a conta Depósitos à Ordem, associada ao Cartão, em qualquer Balcão Banco Montepio ou Serviço Net24. Esta conta Depósitos à Ordem servirá para efetuar os pagamento mensais do saldo em dívida dos cartões de crédito.	
4. Duração do Contrato (meses)	
Contrato de duração indeterminada.	
5. Reembolso de Crédito	
5.1. Modalidade de reembolso	Normal
5.2. Regime de prestações	Constante
5.3. Montante da prestação	309,44€ - Para o exemplo de uma utilização de 3.500 € e prestações mensais constantes de capital e juros durante um período de 12 meses.
5.4. Número de Prestações	12 Prestações
5.5. Periodicidade da Prestação	Mensal
5.6. Imputação	n.a.

6. Contrato Coligado	
6.1. Bem ou Serviço	n.a.
6.2. Preço a Pronto	n.a.
7. Garantias	
n.a.	
8. Reembolso antecipado	
8.1. Comissão de reembolso antecipado	n.a.
8.2. Condições de exercício	n.a.

C. Custo do Crédito

1. Identificação da instituição de crédito	
1.1. Taxa de juro nominal (TAN)	11,000%
1.2. Regime de Taxa de Juro	Fixa
1.3. Se aplicável taxa de juro nominal fixa	
1.3.1. Identificação da taxa base	n.a.
1.3.2. Valor da taxa base na data da FIN	n.a.
1.3.3. Spread inicial	n.a.
1.3.4. Alteração da taxa de juro nominal	n.a.
1.4. Se aplicável taxa de juro nominal variável	n.a.
1.4.1. Identificação do indexante	n.a.
1.4.2. Valor do indexante na data da FIN	n.a.
1.4.3. Spread	n.a.
1.4.4. Periodicidade da revisão da taxa	n.a.

2. Taxa anual de encargos efectiva global (TAEG)

15,5%

A TAEG aplicada ao presente contrato torna equivalentes, numa base anual, os valores actuais do conjunto das obrigações assumidas, considerando os créditos utilizados, e dos correspondentes reembolsos e encargos, actuais ou futuros, que tenham sido acordados entre o Banco Montepio e o titular do Cartão.

3. Encargos incluídos na TAEG

3.1. Valor total dos encargos	96,60€ (Valor total de encargos para o exemplo constante da presente Ficha. Inclui anuidades, juros e respectivos impostos).
3.2. Discriminação dos encargos incluídos na TAEG	
3.2.1. Comissão de abertura de contrato	n.a.
3.2.2. Comissão de processamento de prestações	n.a.

3.2.3. Disponibilização de um cartão de crédito	Valor máximo de disponibilização de um cartão, podendo este ser inferior nos casos contemplados em preçário e disponíveis para consulta em qualquer Balcão do Banco Montepio. O valor indicado pela disponibilização de um cartão de crédito corresponde ao pagamento de 12 mensalidades de igual valor, cobradas antecipadamente. A cobrança da primeira mensalidade é efetuada após a adesão ao cartão. Mensalidade de 5,00 € + I.S. As mensalidades são isentas se a utilização total (compras, dianamento de numerário a crédito (cash advance), pagamento de serviços) for igual ou superior a 250 €.
3.2.4. Seguros exigidos	n.a.
3.2.5. Imposto Selo	36,60€ Imposto Selo sobre utilização de crédito – 0,141% Imposto Selo sobre juros e comissões e encargos – 4,00%
3.2.6. Comissões de mediação de crédito	n.a.
3.2.7. Custos conexos	
(i) Custos com contas de depósito à ordem	n.a.
(ii) Custos com meios de pagamento	n.a.
(iii) Outros Custos	n.a.
(iv) Condições de alteração dos custos	n.a.
4. Duração do Contrato (meses)	
4.1. Seguros exibidos	
4.1.1. Coberturas mínimas exigidas	n.a.
4.1.2. Descrição	
(i) Designação do Produto	n.a.
(ii) Periodicidade de pagamento	n.a.
(iii) Outros Custos	n.a.
(iv) Condições de alteração dos custos	n.a.
5. Montante total a pagar pelo crédito	
n.a.	
6. Custos notariais	
n.a.	
7.Custos por falta de pagamento	
7.1.Taxa de juro de mora	3,00% Anual

7.2.Regras de aplicação da Taxa de juro de mora	Se o titular não efectuar o pagamento do valor da prestação na data de pagamento, será aplicado à TAN, na data de fecho de extracto, um agravamento de 3% (Taxa Anual), sendo depois esta taxa aplicada ao montante em incumprimento.
7.3.Outros encargos	Comissão de recuperação de valores em dívida: 4%. Percentagem a incidir sobre o valor da prestação vencida e capital não pago, com um mínimo de 12,00€ e um máximo de 150,00 €. Esta comissão é aplicada sempre que, na data de pagamento, a conta Depósitos à Ordem não esteja devidamente provisionada para a liquidação da totalidade do pagamento.
7.4.Consequências de falta de pagamento	O Banco Montepio reserva-se o direito de aplicar uma Comissão por não liquidação do valor a pagar, a qual se encontra expressa em preçoário. Sempre que se verifique incumprimento das condições de pagamento acordadas o Banco Montepio bloqueia o Cartão ficando o mesmo inoperacional, podendo este ser cancelado se for verificado um uso abusivo do cartão por parte do Cliente. O não pagamento dos montantes devidos confere ao Banco Montepio a possibilidade de reclamar o pagamento imediato da totalidade do montante em dívida, podendo exigir esse pagamento, solidariamente, ao 1º Titular e aos Titulares adicionais, nos termos dispostos no nº 1 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 133/2009, de 2 de junho, se, cumulativamente, ocorrerem as circunstâncias seguintes: · A falta de pagamento de duas prestações sucessivas que exceda 10% do montante total do crédito; · Ter o Banco Montepio, sem sucesso, concedido ao consumidor um prazo suplementar mínimo de 15 dias para proceder ao pagamento das prestações em atraso, acrescidas da eventual indemnização devida, com a expressa advertência dos efeitos da perda do benefício do prazo ou da resolução do contrato.

D. OUTROS ASPECTOS JURÍDICOS

1.Direito de revogação

O consumidor tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 14 dias de calendário, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º133/2009, de 2 de Junho.

2.Rejeição de pedido de crédito

O consumidor tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta de uma base de dados para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta, excepto se tal comunicação for proibida pelo direito comunitário ou se for contrária aos objectivos da ordem pública ou da segurança pública.

3.Cópia do contrato

O consumidor tem direito de, a pedido, obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito, excepto se no momento em que é feito o pedido, o credor não estiver disposto a proceder à celebração desse contrato de crédito com o consumidor.

4.Prazo das condições da FIN

As informações constantes deste documento são válidas por um período de 15 dias de calendário a contar da data de emissão da mesma expressa no ponto 3 da presente Ficha.